EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2027)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria RTR/UFGD nº 402, de 29 de junho de 2026, torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos a bolsas e de candidatos voluntários do PROGRAMA DE PROJETO DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2027), para os projetos de pesquisa aprovados e classificados, a serem desenvolvidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PROLICEN/UFGD tem como objetivo incentivar a participação de discentes da UFGD, por meio de concessão de bolsas, em projetos de pesquisa de natureza institucional, que:

a) vise proporcionar, aos discentes dos cursos de licenciatura, oportunidades de criação e participação em experiências de pesquisa com enfoque na educação básica;

b) promovam a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes, propiciando uma formação docente inicial;

c) proporcionem uma efetiva articulação das licenciaturas com a educação básica, na busca de uma sólida formação docente;

d) favoreçam a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão na formação de profissionais para a Educação Básica ou na formação continuada de professores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Programa de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN) implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas neste edital e possíveis retificações que forem publicadas posteriormente.

2.2 Para efetuar a inscrição o docente deverá encaminhar:

a) Projeto de Pesquisa do Orientador (Anexo I) preenchido e assinado, juntamente com a aprovação da Comissão de pesquisa e do Conselho Diretor, ou cópia da Instrução de Serviço da Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor técnico-administrativo não lotado nas Unidades Acadêmicas.

b) Plano de Trabalho do estudante (Anexo II) que deverá ser assinado e encaminhado juntamente com a aprovação do Conselho Diretor.

2.3 Os documentos necessários para inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br) do e-mail institucional (domínio: @ufgd.edu.br) do professor responsável pelo projeto (orientador) no prazo e horário estabelecidos no cronograma deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta consiste num projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido sob a supervisão de um orientador.

3.2 Poderão participar professores e técnicos administrativos da UFGD, como orientadores ou colaboradores, e estudantes dos cursos de licenciaturas, como bolsistas ou voluntários.
3.3 Serão consideradas duas categorias de estudantes participantes neste Programa: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira sob a forma de bolsa, e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício das atividades. Não haverá restrição do número de estudantes participantes, porém só será concedida uma bolsa para cada projeto, até o limite de dez projetos, conforme classificação.
3.4 Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UFGD os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 A documentação deverá ser digitalizada (por meio de scanner ou outro procedimento) em arquivo único formato PDF, e enviada em conformidade com as alíneas "a" e "b" do item 2.2, deste edital;
4.2 Os anexos estão disponíveis no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/programa/prolicen/edicao-em-andamento.
4.3 Após a homologação do resultado final, os estudantes que tiverem os planos aprovados, deverão enviar ao e-mail cograd.programas@ufgd.edu.br o arquivo PDF do Termo de Compromisso (Anexo III) assinado em que declare dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

5. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Quanto ao estudante:
a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
b) enviar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o termo de compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
c) dedicar de 20h semanais para as atividades referentes ao desenvolvimento do Projeto.
d) NÃO acumular a bolsa de PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.
e) enviar mensalmente a Declaração de Atividades (Anexo IV) ao orientador;
f) apresentar relatório final (Anexo V) do plano de trabalho ao orientador, que deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme prazo previsto no cronograma;
g) estudantes desligados do programa durante a vigência do projeto deverão apresentar Relatório Parcial de suas atividades;
h) Apresentar os resultados do plano de trabalho desenvolvido em eventos científicos ou acadêmicos;
i) Mencionar a condição de bolsista/voluntário do programa PROLICEN na apresentação em eventos científicos e acadêmicos;
j) Encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o certificado de apresentação dos resultados parciais ou finais do Plano de Trabalho PROLICEN em evento científico ou acadêmico.

5. 2 Quanto ao orientador:
a) pertencer ao quadro efetivo da UFGD (docentes ou técnicos administrativos com título de mestre ou doutor) e não estar licenciado/afastado;
b) não se afastar da UFGD, por mais de três meses, durante o período de vigência da bolsa;
c) comprometer-se a orientar o estudante bolsista ou voluntário em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos;
d) auxiliar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa em um evento científico da área ou no Encontro Anual de Iniciação Científica organizado pela UFGD, bem como dar suporte à submissão do trabalho;
e) encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD a Declaração de Atividades (Anexo IV) do bolsista/voluntário, conforme calendário estabelecido pela COGRAD divulgado na página do PROLICEN;
f) encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o relatório final (Anexo V), conforme cronograma definido pelo Edital (devidamente aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação);
g) informar o número de horas que serão destinadas para orientação do projeto.
h) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista ou voluntário
5.3 Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:
a) deverá ser de caráter pedagógico, compreendendo investigações que resultem em produção de conhecimento e instrumentos pedagógicos, provoquem questionamentos, busquem novas perspectivas para o ensino ou ainda discutam suas deficiências; e
b) deve visar à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura e/ou a articulação com a Educação Básica;
5.4 Quanto ao Plano de Trabalho do Estudante:
a) deve explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de acordo com o projeto de pesquisa do orientador; e
b) deve ser apresentado de acordo com o Anexo II.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será realizada uma análise de toda a documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento das inscrições.
6.2 A PROGRAD encaminhará à Comissão as propostas deferidas para seleção e classificação, conforme os objetivos do PROLICEN e critérios deste edital.

7. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão indeferidas as propostas de projetos e planos de trabalho quando:
a) não atenderem aos requisitos deste Edital;
b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;
c) se constituírem exclusivamente em atividades de extensão;
d) as atividades do bolsista/voluntário ficarem limitadas apenas à coleta de dados do projeto de

pesquisa do orientador;
e) o projeto de pesquisa do orientador e o plano de trabalho do estudante forem idênticos;
f) a documentação estiver incompleta;
g) a proposta for entregue fora dos prazos definidos neste edital; e
h) as recomendações efetuadas pela Comissão do PROLICEN não forem atendidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos terá as seguintes etapas:
a) avaliação do projeto do orientador;
b) avaliação do plano de trabalho do estudante;
8.2 Para a avaliação do projeto do orientador a Comissão PROLICEN realizará a análise tendo como base os seguintes aspectos e pontuação:

Aspectos a serem considerados na avaliação do Projeto do orientador	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
Relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica	0	4
Coerência entre os objetivos e a metodologia proposta na pesquisa	0	2
Clareza na definição dos objetivos da pesquisa	0	2
Articulação com o objetivo do plano de trabalho do estudante	0	2

8.2.1 A nota do Projeto do Orientador, variando de zero a dez, será obtida por meio da soma simples dos pontos atribuídos pela Comissão.
8.2.2 A nota do projeto do orientador terá peso **cinco** para o cálculo da média final.
8.3 Para a avaliação do plano de trabalho do estudante, Comissão PROLICEN realizará a análise tendo como base os seguintes aspectos e pontuação:

Aspectos a serem considerados na avaliação do Plano de Trabalho	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
Articulação com os objetivos do projeto do orientador	0	4
Objetivos bem definidos e claros	0	2
Viabilidade Metodológica	0	2
Etapas definidas e detalhadas na execução do plano	0	2

8.3.1 A nota do plano de trabalho, variando de zero a dez, será obtida por meio da soma simples dos pontos atribuídos pela Comissão.
8.3.2 A nota do plano de trabalho terá peso **cinco** para o cálculo da média final.
8.4 A nota final de cada projeto será obtida a partir do seguinte cálculo:

Nota final = (Projeto orientador x 5) + (Plano de trabalho x 5) / 10

8.5 Serão contemplados com 01 (uma) bolsa os projetos recomendados, seguindo a ordem decrescente de classificação até o limite de 10 (dez) bolsas, considerando uma bolsa por projeto.
8.6. O mesmo orientador só terá outra bolsa vinculada a outro projeto se não houver mais projetos recomendados.

8.7. Em caso de empate, considerar-se-á:
a) Maior IDA;
b) Persistindo o empate, o critério de desempate será o número de aprovações.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados de todas as etapas desse processo serão divulgados no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/programa/prolicen/edicao-em-andamento, e no sistema de editais da UFGD conforme cronograma.

9.2 Os interessados, cujos projetos não forem contemplados/recomendados, podem apresentar recurso pelo e-mail cograd.programas@ufgd.edu.br no período previsto no cronograma.

10. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e terá duração de 10 (dez) meses ininterruptos.

10.2 O estudante selecionado na condição de bolsista somente receberá a bolsa mediante apresentação da Declaração de Atividades do Estudante (Anexo IV).

10.3 O valor mensal da bolsa do PROLICEN é de R$ 700,00 (setecentos reais).

10.4 O orientador não receberá bolsa.

11. DO VÍNCULO DO ESTUDANTE

11.1 O vínculo do estudante com o Programa PROLICEN será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

11.2 O estudante vinculado ao Programa PROLICEN, em ambas as modalidades (bolsista ou voluntário), exercerá suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD.

11.3 O horário das atividades para execução do projeto do PROLICEN não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do estudante.

11.4 O estudante que desenvolverá o plano de trabalho PROLICEN deverá estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD durante o período de atividades da edição do programa ao qual foi selecionado.

12. DA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ACADÊMICOS

12.1 O estudante bolsista ou voluntário do programa PROLICEN deverá apresentar os resultados do plano de trabalho desenvolvido em ao menos um evento científico ou acadêmico;

12.2 Na apresentação em eventos científicos e acadêmicos deverá ser mencionada a condição de bolsista/voluntário do programa PROLICEN;

12.3 A submissão de trabalho em um evento científico ou acadêmico, com os resultados do plano de trabalho desenvolvido no programa PROLICEN, deverá ser efetuado até um ano letivo após o período de atividades do presente edital;

12.4. Resultados parciais podem ser submetidos a eventos científicos e acadêmicos desde que o evento em questão permita;

12.5 O estudante deverá encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o certificado de apresentação dos resultados parciais ou finais do Plano de Trabalho PROLICEN em evento científico ou acadêmico.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 O bolsista será desligado do PROLICEN quando:

a) concluir o curso;
b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador;
c) a pedido do orientador a qual o estudante está vinculado, mediante justificativa;
d) a pedido do orientador quando o bolsista não cumprir o plano de trabalho;
e) não estar matriculado em curso de licenciatura da UFGD no período de atividades da edição do programa
f) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
g) ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela; ou

13.2 É obrigatória a entrega do relatório parcial do estudante bolsista ou voluntário que for desligado antes do prazo final da vigência do programa.

13.3 Na hipótese de ocorrer substituição do estudante, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital.

13.3.1 A comunicação, a ser enviada à COGRAD, com o nome do substituto do estudante bolsista, não poderá ocorrer em prazo superior a um mês da data do desligamento.

13.3.2. O estudante substituto deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado pela Comissão PROLICEN.

14. DOS CERTIFICADOS

14.1 Para recebimento do certificado PROLICEN deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Aprovação do relatório final (Anexo V) pelo CEPEC

b) Envio de certificado de apresentação dos resultados do Plano de Trabalho PROLICEN em evento científico ou acadêmico.

14.2 O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue após o encerramento do projeto, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da ABNT em vigor.

14.3 O estudante deverá apresentar relatório final ao orientador, que encaminhará à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, e então encaminhar à COGRAD.

14.4 A COGRAD emitirá o certificado ao orientador e ao estudante somente após a aprovação do relatório final pelo CEPEC e o envio do certificado de apresentação em evento científico ou acadêmico.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	de 09/09/2026 a 09/10/2026
Data provável para publicação do Edital de Divulgação dos Projetos e Planos de Trabalho Inscritos	14/10/2026
Período de recurso	15/10/2026
Data provável para publicação do Edital de Divulgação do resultado dos recursos a fase de inscrição e resultado final de projetos e plano de	16/10/2026

trabalho inscritos	
Análise e seleção de projetos e plano de trabalho	19/10/2026 a 19/11/2026
Data provável para publicação do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar	24/11/2026
Período de recurso	25/11/2026
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado dos recursos ao resultado preliminar	26/11/2026
Data provável para publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	26/11/2026
Entrega da documentação do bolsista	30/11/2026
Data de início da vigência dos projetos	01/02/2027
Fim da vigência dos projetos	30/11/2027
Prazo de envio do Relatório Final	Até 31/03/2028

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de dois anos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências deste edital.

16.2 O pagamento de bolsas do PROLICEN fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

16.3 Não há, em qualquer hipótese, direito adquirido ao recebimento de bolsa cujas atividades não sejam desenvolvidas pelo estudante bolsista do PROLICEN..

16.4 A critério do orientador e tendo o aceite por escrito do estudante, os projetos recomendados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos sob os mesmos critérios dos demais projetos, com o estudante na condição de voluntário.

16.5 Para a execução dos projetos de que trata o item anterior, o orientador deverá informar por escrito à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

16.6 Serão permitidos acrescentar a projetos aprovados, estudantes voluntários, desde que seja apresentado o plano de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas.

16.7 Havendo necessidade de reestruturação do projeto e do plano de trabalho, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD o relatório parcial das atividades desenvolvidas, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou com a Instrução de Serviço da Unidade de Lotação.

16.8 Para o docente será considerada a carga horária de 04 horas semanais para orientação do Plano de Trabalho, quando o docente não preencher no projeto a quantidade de horas para a orientação do plano de trabalho.

16.9 Para o estudante será considerada a carga horária de 20 horas semanais para o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Thissiane Fioreto

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº xx/2026, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR

IDENTIFICAÇÃO

Orientador(a)				
Nº de horas semanais de dedicação ao projeto:				
Faculdade				
Titulação	**Mestrado**		**Doutorado**	
Telefone		**E-mail**		
Link do currículo lattes atualizado:				
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR				
Coordenador do Projeto (se diferente do orientador)				
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE				
Estudante:				
Curso:				

1. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

2. RESUMO (Máximo de 200 palavras)

3. PALAVRAS-CHAVE

4. INTRODUÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

6. JUSTIFICATIVA

7. OBJETIVOS

8. METODOLOGIA

9. PRODUTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11. REFERÊNCIAS

Dourados-MS, _____, de _____ de 2026.

COORDENADOR DO PROJETO/ORIENTADOR

DIRETOR DA FACULDADE/CHEFE DE UNIDADE

ANEXO II - EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº xx DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

1. TÍTULO

2. RESUMO (Máximo de 200 palavras)

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. METODOLOGIA

5. ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6. REFERÊNCIAS (OBSERVAR AS NORMAS DA ABNT EM VIGOR)

Dourados/MS, _____, de _____ de 2026.

_____ ESTUDANTE

_____ COORDENADOR DO PROJETO/ORIENTADOR

ANEXO III - EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº xx DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD-2027)

NOME DO ESTUDANTE				
ORIENTADOR				
CURSO				
TEL:				
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS* * conta poupança é aceita apenas se for da Caixa Econômica Federal	**Banco** *(Ex. Banco do Brasil)*:	**Agência:**	**Número da Conta:**	**Tipo de conta** *(Ex. Conta poupança/conta corrente)*:

Pelo presente Termo, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados, concede ao estudante acima referido uma bolsa de Pesquisa na Licenciatura - Programa Bolsa de Licenciatura - PROLICEN/UFGD com a duração de 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2027, de acordo com os seguintes objetivos e condições:

Deveres do Estudante Bolsista ou Voluntário:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
b) entregar mensalmente a declaração de atividades do estudante ao orientador;
c) dedicar de 20h semanais para as atividades referentes ao desenvolvimento do Projeto.
d) O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção dos programas de Assistência Estudantil.
e) Executar o Plano de Trabalho recomendado pela Comissão PROLICEN/UFGD.
f) Apresentar relatório final ao orientador, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme Edital de abertura PROGRAD nº xx, de 08 de setembro de 2026.
g) Apresentar os resultados do plano de trabalho desenvolvido em eventos científicos ou acadêmicos;
h) Mencionar a condição de bolsista/voluntário do programa PROLICEN na apresentação em eventos científicos e acadêmicos;

i) Encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o certificado de apresentação dos resultados do Plano de Trabalho PROLICEN em evento científico ou acadêmico.
j) assinar, juntamente com o professor orientador, este termo de compromisso, concordando com as condições expressas no Edital de abertura nº xx, de 08 de setembro de 2026, e neste termo;

Deveres do Orientador:
a) pertencer ao quadro efetivo da UFGD (docentes ou técnicos administrativos com título de mestre ou doutor) e não estar licenciado/afastado;
b) não se afastar da UFGD, por mais de três meses, durante o período de vigência da bolsa;
c) comprometer-se a orientar o estudante bolsista ou voluntário em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos;
d) auxiliar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa em um evento científico da área ou no Encontro Anual de Iniciação Científica organizado pela UFGD, bem como dar suporte à submissão do trabalho;
e) encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD a Declaração de Atividades (Anexo IV) do bolsista/voluntário, conforme calendário estabelecido pela COGRAD divulgado na página do PROLICEN;
f) encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o relatório final, conforme cronograma definido pelo Edital (devidamente aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação);
g) informar o número de horas que serão destinadas para orientação do projeto.
h) acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista ou voluntário

Disposições Finais:
A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a Comissão do Programa Bolsa de Licenciatura/UFGD, poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de não cumprimento deste Termo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Dourados, MS_____ de _____de _____.

_____ _____
Estudante Orientador

ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº xx, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

PROLICEN 2027 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE
PERÍODO DE REFERÊNCIA: xxxxxx

NOME DO ACADEMICO

NOME DO PLANO DE TRABALHO

ORIENTADOR (A) DO PROJETO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Declaro para os fins de comprovação que o bolsista (a) _____ vem desenvolvendo efetivamente o plano de trabalho mencionado acima.

Dourados, ____ de _____ de 2027.

Assinatura do bolsista: _____
Assinatura do Orientador: _____

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2027)

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº xx, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

PROLICEN – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (máximo 50 páginas)

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO	
Nome:	
Curso:	
Telefone:	**Email:**
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR	
Nome:	
Faculdade:	
Telefone/ Ramal:	**Email:**
PERIODO DE VIGENCIA DO PROJETO:	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO ACADEMICO	
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR	

Deverão constar as atividades, produções e estudos realizados no projeto e também:

Resumo:

Palavra-chave:

Introdução:

Resultados e Discussões:

Considerações Finais

Referências:

Obs. Anexar resolução do Conselho Diretor ou Unidade de Lotação aprovando o relatório final

Assinatura do Orientador Assinatura do Acadêmico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 08/09/2026

EDITAL Nº 158/2026 - PROGRAD (11.05.07) - PROGRAD (11.05.07)
(Nº do Processo: 23005.019299/2026-79)

(Assinado digitalmente em 08/09/2026 03:54)
THISSIANE FIORETO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.05.07)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **158**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/09/2026** e o código de verificação: **2a4ca816ac**